PROCESSO Nº 053/2021
PROCEDIMENTO Nº 017/2021
DISPENSA Nº 017/2021
CONTRATO Nº 053/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPIO DE COCAL DE TELHA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cocal de Telha, situada à Rua Francisco Alves Mendes, Centro, nº149 CNPJ(MF) N° 01.612.574/0001-83 neste ato representada por seu Prefeita Municipal, **KARYNE ARAGÃO CANSANÇAO** residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AN SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.287.368/0001-06, com sede na Rua das Mangueira, nº 281, Sala 01, Bairro Centro, Augustinópolis - TO, CEP 77.960-000, representado neste ato pela Sra. Elke Pereira Cabral Cayres, brasileira, casada, Empresaria, CPF nº 015.573.071-13, RG nº 653.157 2° via SSP-TO, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção no sistema de iluminação pública, com fornecimento de lâmpadas e acessórios na zona urbana e rural do Município de Cocal De Telha - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 053/2021, Procedimento nº 017/2021, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta de recursos existentes no ORÇAMENTO GERAL DO MUICIPIO/FPM/ICMS /FEP/COSIP/ RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**,** que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Capitão de Campos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cocal de Telha - PI, 10 de setembro de 2021.

_____
Karyne Aragão Cansanção
Prefeita Municipal

_____
AN SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI
CNPJ: 31.287.368/0001-06

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____